



MPV 1071
00002

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

APRESENTAÇÃO DE EMENDA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.071, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Autor: Poder Executivo

1. __Supressiva

2. __Substitutiva

3. __Modificativa

4. X Aditiva

Reduz as alíquotas da Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social, incidentes na importação do milho.

EMENDA

A Medida Provisória nº 1.071, de 22 de setembro de 2021, passa a vigorar acrescida da seguinte redação:

“Art. 1º-A Ficam reduzidas a zero, até 31 de dezembro de 2021, as seguintes alíquotas de contribuição incidentes nas transações nacionais de compra o milho classificado na posição 10.05 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 8.950, de 29 de dezembro de 2016, destinado à alimentação de aves:

I - Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep; e

II - Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins.” (AC)

JUSTIFICATIVA

Nossa proposta de reduzir a zero a alíquota de PIS/Cofins sobre as transações nacionais de compra de milho, destinado à alimentação de aves, tem o objetivo de reduzir o custo de produção dos alimentos e o preço



CD/21808.52596-00



CD218085259600



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

cobrado aos consumidores, o que se coaduna com a finalidade da Medida Provisória 1071 de 2021 ao instituir a alíquota zero à importação de milho.

Podemos tomar como exemplo o ovo, que é essencial para a alimentação das famílias de todo o Brasil por ser uma proteína de menor custo, especialmente durante a pandemia de COVID-19 (novo coronavírus) que ainda aflige o nosso país. O milho e o farelo de soja, que compõem a ração das galinhas, respondem por mais de 81% do custo de produção de ovos. Em abril de 2020, uma saca de 60 kg de milho era comprada por R\$ 46, enquanto em maio de 2021 essa mesma saca custa R\$ 98, perfazendo um aumento de 110% no preço para o produtor e 19% para o consumidor. Na média de 2020, o preço do milho subiu 49% em comparação com 2019 e o farelo de soja subiu 54% no mesmo período, fazendo com que o ovo tivesse 23% de aumento no ano passado.¹

O cenário de recessão econômica fruto da pandemia tem sido potencializado pelos constantes aumentos de preço dos alimentos que fazem parte da cesta básica. O ovo é uma proteína com um preço menor em comparação com as carnes, é de fácil preparo e muito durável, por isso é muito utilizado na alimentação de famílias de baixa renda.² Com a elevação de seu custo ao consumidor desde o ano passado, muitas famílias estão impossibilitadas de comprar o esse alimento essencial.

Atualmente, segundo informações divulgadas pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) em abril de 2021, a cesta básica tem custado mais de 45% de um salário mínimo em Recife, chegando a custar mais de 62% de um salário mínimo em outras cidades do país.³ Quanto verdadeiramente custa a alimentação de uma família brasileira de baixa renda? Pode-se considerar, sem dúvida, que o gasto com alimentação das famílias de baixa renda consome mais da metade do salário e do sustento que recebem, o que evidencia a situação desesperadora que vivem para minimamente manter sua moradia e o acesso a água e energia elétrica.

Desta forma, para conter essa alta acumulada, reduzir o preço dos alimentos ao consumidor e os custos de produção aos criadores, se mostra necessária a isenção de PIS/Cofins para as transações nacionais de compra de milho destinado à alimentação de aves.

Mesmo com a alíquota zero de PIS/Cofins para os importadores de milho, é necessário focar no mercado interno dessas

1 <https://www.cnnbrasil.com.br/business/2021/05/02/com-aumento-no-preco-da-carne-brasileiro-come-mais-ovo-do-que-a-media-global>

2 <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/09/aumentou-preco-do-ovo-tambem-e-a-lei-da-oferta-e-da-procura-diz-bolsonaro.shtml>

3 <https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/2021/202103cestabasica.pdf>



CD/21808.52596-00



* C D 2 1 8 0 8 5 2 5 9 6 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

commodities, que são utilizadas na produção de alimentos essenciais, como o ovo. Com a desvalorização do real em relação ao dólar e o aumento da procura por *commodities* internacionalmente, os consumidores brasileiros se encontram extremamente prejudicados para adquirir alimentos básicos para sua sobrevivência, em especial as famílias de baixa renda. O povo brasileiro não recebe em dólar e, por isto, não pode ser obrigado a comprar alimentos essenciais com valor suscetibilizado à moeda norte-americana.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 2021

Deputado **EDUARDO DA FONTE**
PP/PE



CD/21808.52596-00



CD218085259600